CARTA CONTRATO Nº 004/2025

CARTA CONTRATO para DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA DE MIGUEL LEÃO, ATRAVÉS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, NA PÁGINA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO NO PORTAL, entre e o município de Miguel Leão – Piauí e a empresa J C S HOLANDA LTDA - ME (PORTAL GP1), CNPJ Nº 07.961.379/0001-45.

O **MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.935/0001-04, estabelecida na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão - PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **NEUZA CUNHA DE ARAÚJO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **J C S HOLANDA LTDA - ME (PORTAL GP1), CNPJ Nº 07.961.379/0001-45,** com sede Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira, 2987 - São Cristóvão, Teresina - PI, 64.055-030, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 004/2025 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 001/2025, para DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA DE MIGUEL LEÃO, ATRAVÉS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, NA PÁGINA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO NO PORTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos do Orçamento geral do Municipal, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe de **mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA DE MIGUEL LEÃO, ATRAVÉS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, NA PÁGINA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO NO PORTAL.	12	MÊS	R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará por 12 meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir

quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Miguel Leão – PI, 20 de janeiro de 2025.

_____

Município de Miguel Leão
NEUZA CUNHA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____

J C S HOLANDA LTDA - ME (PORTAL GP1)
CNPJ Nº 07.961.379/0001-45
CONTRATADA